



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES E CENOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DO XIX CONGRESSO FARMACÊUTICO DE SÃO PAULO - XI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – EXPOFAR 2017, PROMOVIDOS PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CRF-SP nº 01, de 01 de março de 2017, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, que será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015, e na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as disposições que seguem:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes e cenografia para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo, do XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas e da EXPOFAR 2017, promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

#### **2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME**

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 01/06/2017.

**HORÁRIO:** 10:30.

**UASG:** 389461.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

- 3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que



comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

- 3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- 3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3. Não será permitida a participação neste certame das empresas:
  - a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
  - b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
  - c) Que tenham sido suspensas de licitar ou estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
  - d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - f) Constituídas em forma de consórcio;
  - g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão; e
  - h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

### 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
  - 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  - 5.6.2. O CRF-SP, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.



- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
  - b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
    - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3 deste edital.
- 5.7.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.
- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- a) Preços unitários e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos



em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário de cada Item;

- b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto", inclusive marca e modelo.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**.

5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente.



- 5.11. No caso de a licitação possuir mais de um grupo, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada grupo ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.13. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.14. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
  - 6.2.2. No caso de a Licitante DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.4.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.



- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por



cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.
- 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados os **PREÇOS** obtidos por meio de pesquisa de mercado.
  - 8.3.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização aos licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**, sendo facultado aos licitantes sua consulta no processo administrativo físico, conforme item 18.13 do edital.
  - 8.3.2. O preço do item será utilizado na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
  - 8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



- 8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-SP a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
  - b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
    - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3 deste edital.
- 9.1.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos – Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.
- 9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.
- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de



documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.

9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.

9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

9.2.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativa a seguir descritas, caso não sejam unificadas:

a) Certidão sobre Tributos Mobiliários;

b) Certidão sobre Tributos Imobiliários.

9.2.3. Caso o Licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.



- 9.2.4. Caso os documentos listados no item 9.2.2 não apresentem prazo de validade expreso, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses contados de sua emissão.
- 9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.5.1. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - d) Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio de consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantes-inidoneas.htm>;
- 9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 9.4.1. **Habilitação jurídica**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 9.4.2. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) do domicílio ou sede da proponente ou, ainda, da filial de prestação de serviço, se a lei exigir;
  - i - A empresa homologada que possuir registro em outra circunscrição, caso a lei exija, para prestação de serviço no estado de São Paulo, deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA-SP (<http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/empresa>) ou CAU-SP, devendo comprova-la em até 15 dias da assinatura do contrato.
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes.
  - i - A comprovação do vínculo com o quadro permanente da empresa deverá ser feita através de cópia reprográfica autenticada da carteira profissional, ou ficha de registro de empregados da empresa ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional ou, ainda, pode se dar através de cópia reprográfica autenticada do contrato social no caso de o profissional ser sócio da empresa, ou por meio de ART/RRT de Cargo ou Função.

#### 9.4.3. Qualificação econômico-financeira



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.
- b) **Caso não presente ou válido no SICAF**, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
- i - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
  2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
    - a. As empresas que se enquadram nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 123/06, combinada com o art. 65 da Resolução nº 94 do comitê Gestor do Simples Nacional e Resolução nº 1.418 do Conselho Federal de Contabilidade, poderão seguir as regras de contabilidade simplificada.
- ii - A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- iii - A verificação da boa situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente justificados com base no que exige o inciso V, do artigo 43, da IN MPOG/SLTI nº 02/2010 (DOU 13/10/2010), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Ativo Circulante}};$$



LC = -----; e  
Passivo Circulante

- iv - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- v - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- vi - Em se tratando de documentação constante do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, consoante os artigos 22 e 23 da IN nº 107 do DNRC c.c. Decreto nº 6.022/2007, o balanço patrimonial somente será recebido com a comprovação de validade pela existência do referido livro digital e respectivo Termo de Autenticação, encaminhando-se todas as vias ao ente licitante, salvo normatizações específicas.

#### 9.4.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no sistema, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, ou ainda manifestada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e protocolada em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487, Térreo, São Paulo - SP.



- 10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.
- 10.1.2. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo.
- 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – São Paulo/SP, em dias úteis,



no horário das 08h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de: Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares - Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 do orçamento de 2017.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, a contar do recebimento da nota fiscal, creditada em conta bancária da licitante, no prazo de 21 (vinte e um) dias, mediante atesto do departamento gestor do contrato. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CRF-SP, independentemente da data de vencimento.
  - 14.1.1. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
  - 14.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
  - 14.1.3. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.4.
  - 14.1.4. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
  - 14.1.5. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às



suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

- 14.1.6. Além do disposto no item 14.1.4., as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 14.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da Nota Fiscal.
  - 14.1.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no item 14.1.6.2.
  - 14.1.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no item 14.1.6.1 ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CRF-SP onerado com tais custos de forma alguma. (apenas renumerado e alterado o item de referência).
- 14.1.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
  - 14.1.7.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2 do Edital.
  - 14.1.7.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.7., assegura ao CRF-SP o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 14.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
  - 14.3.1. No caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br) para recebimento da cópia do documento.
- 14.4. **O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.



- 14.5.1. Serão abatidos do valor da fatura devido à CONTRATADA os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do CRF-SP para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da CONTRATADA.
  - 14.5.2. Somente não será aplicada à CONTRATADA a providência descrita no item anterior caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do CRF-SP.
- 14.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CRF-SP poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
- a) Advertência;
  - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
  - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
  - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, a cada 01 (uma) hora de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem durante os dias de realização do evento (03 a 09 de outubro de 2017), a ser cobrado pelo período máximo de 06 (seis) horas de atraso;
  - f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-SP.
- 15.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.



- 15.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 15.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CRF-SP.
- 15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05409-001 – São Paulo/SP.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.1.1. caso o licitante opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRF-SP.

16.1.1.2. caso o licitante opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

16.1.2. fiança bancária, contendo:

16.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

16.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do Contrato;

16.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

16.1.3. seguro-garantia, contendo:

16.1.3.1. a apólice deverá indicar o CRF-SP como beneficiário;

16.1.3.2. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

16.1.3.3. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O CRF-SP poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

16.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRF-SP autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

16.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pelo CONTRATADO.



- 16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRF-SP.

### 17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início no ato de sua assinatura, e permanecerá vigente até o dia 31 de outubro de 2017, com o cumprimento integral das obrigações ora estipuladas, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO **ou** o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-SP, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste pregoão.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação **ou** inabilitação.
- 18.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 18.6. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-SP.
- 18.7. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 18.8. Conforme art. 19 do Decreto 5.450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).
- 18.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 18.11. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-SP.
- 18.12. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 18.13. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, CJ 31, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – SP, no horário das 08h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 18.13.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 18.13.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 18.13.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 18.14. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 18.15. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**
- 18.16. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 18.16.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica do CRF-SP.



18.17. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

18.18. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência - Objeto;
- ❖ ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO III - Modelo da Minuta do Contrato;

São Paulo, 19 de maio de 2017.

---

Elizabeth Adaniya  
Coord. do Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (OBJETO) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017

**JUSTIFICATIVA:** Para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo, do XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas e da EXPOFAR 2017, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a montagem e instalação de locais apropriados para atendimento aos participantes do evento como: secretaria, apoio ao expositor, serviços básicos, salas, pátios, balcões e locais de descanso, todos com mobiliário e respectiva sinalização. A empresa deve fornecer todo o material e pessoal especializado para a montagem, manutenção e desmontagem do evento. Ressaltando que o espaço locado para o evento é vazio, sendo necessária toda a montagem da estrutura interna.

O XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo, a ser realizado de 6 a 8 de outubro de 2017, é o evento mais importante para a capacitação e o aprimoramento técnico dos profissionais farmacêuticos.

A grade científica é composta por cursos, palestras, simpósios e mesas redondas das diversas áreas de atuação da profissão, proporcionando a atualização do profissional para cada vez mais prestar atendimento de excelência à população.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a montagem e instalação da estrutura apropriada para atendimento aos participantes do evento como: auditórios, secretaria, serviços básicos, pátios, balcões e locais de descanso, entre outros.

**DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO:** O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Eventos, representado pela Sra. Silmara Nunes D'Angelo, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pelo Departamento Jurídico, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como a notificar ao Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para a tomada de providências, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes e cenografia para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo, do XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas e da EXPOFAR 2017, promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo”*, conforme abaixo:

##### 1.1.1. Dados do evento:

1.1.1.1. Local: Centro de Convenções Frei Caneca – Rua Frei Caneca, 569, São Paulo/SP, CEP: 01307-001.

1.1.1.2. Data: De 06 a 08 de outubro de 2017

##### 1.1.2. Montagem e desmontagem

1.1.2.1. Montagem do 4º andar: dia 05 de outubro 17, das 07h às 22h;



- 1.1.2.2. Montagem do 5º andar: de 03 a 05 de outubro 17, das 07h às 22h;
- 1.1.2.3. Desmontagem do local de abertura (4º andar): deverá ser realizada após o evento de abertura – Dia 06 de outubro de 2017, às 23h30;
- 1.1.2.4. Desmontagem do 4º andar e 5º andar: dia 09 de outubro 17, das 07 às 22h.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS A SEREM MONTADOS

### 2.1. SECRETARIA – 4º ANDAR

- 2.1.1. ÁREA: 10,00m x 2,50m = 25m<sup>2</sup>.
- 2.1.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.1.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural. Fachada e testeiiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo Spiders - 3,00m altura.
- 2.1.4. BALCÕES COM PRATELEIRAS: 10 – balcões com prateleiras. O fechamento frontal será executado com 10,00m lineares de balcões de atendimento, em box individualizados, montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico, o acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.
- 2.1.5. FORRO: Com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento dos balcões de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.1.6. ILUMINAÇÃO: Todos os balcões de atendimento serão iluminados com calhas de alumínio e lâmpadas fluorescentes. Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. Deverão ser instaladas tomadas individuais junto aos 10 balcões de atendimento e 2 mesas internas.
- 2.1.7. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas com as identificações dos atendimentos (Pré Inscritos – Inscritos – Estudantes – Tesouraria e Ministrantes) e retro-iluminadas.
- 2.1.8. MOBILIÁRIOS:
  - 2.1.8.1. 05 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.1.8.2. 14 – cadeiras estofadas pretas sem braço;
  - 2.1.8.3. 02 – mesas moduladas, estrutura em alumínio sem fechamentos laterais e frontal – módulos de 1,00m x 0,70m x 0,77m de altura – com tampo em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante;
  - 2.1.8.4. 01 – balcão para impressora 1,00m x 0,50m x 1,00m com 02 prateleiras e porta com chave e tomada para 02 impressoras;



- 2.1.8.5. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
- 2.1.8.6. 01 – armário gaveteiro com chave;
- 2.1.8.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.2. DEPÓSITO DA SECRETARIA – 4º ANDAR

- 2.2.1. ÁREA: 10,00m x 2,50m = 25m<sup>2</sup> - Montado atrás da secretaria.
- 2.2.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.2.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves.
- 2.2.4. BALCÕES E PRATELEIRAS: 06 conjuntos de prateleiras moduladas com 03 lances, estrutura em alumínio sem fechamentos laterais e tampos em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante.
- 2.2.5. FORRO: Pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento dos balcões de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.2.6. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. 02 tomadas.
- 2.2.7. MOBILIÁRIO:
  - 2.2.7.1. 01 – mesa pranchão 1,80 de comprimento x 0,70cm de largura x 0,72cm de altura;
  - 2.2.7.2. 02 – cadeiras estofadas pretas sem braço;
  - 2.2.7.3. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.3. CAEX – 4º ANDAR

- 2.3.1. ÁREA DO CAEX: 2,50m x 3,00m = 7,5m<sup>2</sup>.
- 2.3.2. ÁREA DO DEPÓSITO DO CAEX: 2,50m x 3,00m = 7,5m<sup>2</sup> - Montado atrás do CAEX.
- 2.3.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural.
- 2.3.4. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas no verso com as identificações do atendimento. Fachada e testeiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo spiders – 3,00m altura.
- 2.3.5. BALCÕES E PRATELEIRAS: O fechamento frontal será executado com 3,00m lineares de balcões de atendimento, montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico. O acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.



- 2.3.6. FORRO: Pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento do balcão de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.3.7. ILUMINAÇÃO: O balcão de atendimento será iluminado com calha de alumínio e lâmpada fluorescente. Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. Serão instaladas tomadas individuais junto ao balcão de atendimento.
- 2.3.8. PAISAGISMO: Não haverá.
- 2.3.9. MOBILIÁRIO:
- 2.3.9.1. 02 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.3.9.2. 03 – banquetas pratas;
  - 2.3.9.3. 02 – cadeiras pretas estofadas se braço para o depósito;
  - 2.3.9.4. 03 – prateleiras na parede do fundo com acabamento em plástico;
  - 2.3.9.5. 01 – balcão para impressora 1,00m x 0,50m x 1,00m com 02 prateleiras e tomadas para 02 impressoras;
  - 2.3.9.6. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
  - 2.3.9.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.4. ENTREGA DE MATERIAIS (PASTAS) – 4º ANDAR
- 2.4.1. ÁREA: 6,50m x 3,00m = 19,50m<sup>2</sup>
- 2.4.2. BALCÕES E PRATELEIRAS: O fechamento frontal será executado com 6,50m lineares de balcões de atendimento e prateleiras montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico. O acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.
- 2.4.3. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas com as identificações do atendimento. Fachada e testeiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo spiders - 3,00m altura
- 2.4.4. PAISAGISMO: Não haverá
- 2.4.5. MOBILIÁRIO:
- 2.4.5.1. 01 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.4.5.2. 05 – banquetas pratas;
  - 2.4.5.3. 04 – tomadas para computadores;
  - 2.4.5.4. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.5. APOIO - SEGURANÇA / LIMPEZA / BOMBEIROS / MONTADORA - 4º ANDAR
- 2.5.1. TIPO DE MONTAGEM: Montagem básica.
- 2.5.2. ÁREA: 04 unidades, com a seguinte metragem:
- 2.5.2.1. Segurança: 2,30m x 5,20m;



- 2.5.2.2. Limpeza: 3,70m x 5,20m;
- 2.5.2.3. Bombeiros: 2,30m x 5,20m;
- 2.5.2.4. Montadora: 4,00m x 5,50m.
  
- 2.5.3. PISO: Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.5.4. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor brilhante. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizados ao natural. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
- 2.5.5. FORRO: Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergulado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
- 2.5.6. ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande e um ponto extra sobre a placa de identificação, com letras adesivas aplicadas.
- 2.5.7. MOBILIÁRIO:
  - 2.5.7.1. 08 – Cadeiras pretas sem braço, sendo 02 para cada unidade;
  - 2.5.7.2. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
  
- 2.6. SALA DOS FUNCIONÁRIOS – 4º ANDAR
  - 2.6.1. ÁREA: 7m x 4,5m = 31,5m<sup>2</sup>.
  - 2.6.2. PISO: Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
  - 2.6.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor brilhante. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizados ao natural. Porta com chave.
  - 2.6.4. FORRO: Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergulado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
  - 2.6.5. ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande. 02 tomadas.
  - 2.6.6. MOBILIÁRIO
    - 2.6.6.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;
    - 2.6.6.2. 04 – cadeiras pretas fixas sem braços;
    - 2.6.6.3. 02 – armários baixos com chave;
    - 2.6.6.4. 02 – sofás de 03 lugares;
    - 2.6.6.5. 01 – espelho grande – 1,50 de altura x 0,50 de comprimento (referencia);
    - 2.6.6.6. 01 – arara;
    - 2.6.6.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg



### 2.7. SESSÃO POSTERS – 4º ANDAR (CONFORME PROJETO ANEXO)

#### 2.7.1. TIPO DE CONSTRUÇÃO: 250 painéis em estrutura octanorm

##### 2.7.1.1. QUANTIDADE – 09 unidades contendo cada uma delas:

2.7.1.1.1. 04 – testeiras curvas - 1,55m x 1m (diâmetro 2m);

2.7.1.1.2. 12 – painéis – 1,10m x 1,20 m, deverá ter ganchos para pendurar os trabalhos;

2.7.1.1.3. 04 – paredes – 1,10m x 2,20m, deverá conter gancho para pendurar os trabalhos;

##### 2.7.1.1.4. ELÉTRICA:

2.7.1.1.4.1. 28 – pontos iluminação spot, para iluminação dos trabalhos;

2.7.1.1.4.2. 01 – tomada no balcão de atendimento;

##### 2.7.1.1.5. COMUNICAÇÃO VISUAL:

2.7.1.1.5.1. 04 – imagens impressas em adesivo 1,55m x 0,91m;

2.7.1.1.5.2. 24 – imagens impressas em adesivo - 0,98m x 0,91m;

2.7.1.1.5.3. 04 – imagens impressas em adesivo - 0,98m x 2,11m;

2.7.2. IDENTIFICAÇÃO: Painel em vidro adesivado auto sustentação – tamanho 7,00m largura x 3,00m altura, iluminado com spots de lâmpadas incandescentes toda a extensão.

#### 2.7.3. MOBILIÁRIOS:

2.7.3.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;

2.7.3.2. 04 – cadeiras fixas;

2.7.3.3. 01 – lixeira tubo;

2.7.3.4. 01 – balcão de atendimento em madeira adesivado, com prateleiras, com porta, que deverá funcionar perfeitamente, e com chave - 1,80m x 0,70m x 1,00m;

2.7.3.5. 02 – banquetas altas brancas;

2.7.3.6. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

### 2.8. PAREDES DE RECEPÇÃO E PÓRTICO DE ENTRADA - 4º ANDAR

2.8.1. Portal de entrada em pórtico com colunas em sistema modular, com vidro (AUTO SUSTENTAÇÃO) spyder frente e verso e aplicação de comunicação visual em ambas as faces, em toda a extensão tanto superior, quanto na frente das colunas.

#### Dimensões:

- 4m de altura total, com bandeira de comunicação visual de 1m de altura;
- Comprimento total de 7,30m (medida externa);
- 2 (duas) colunas com 3m de altura x 0,50m de largura cada.



- 2.8.2. 02 – Painéis em vidro spyder e aplicação de comunicação visual, tamanhos: 12m x 3m e 8,95m x 3m;
- 2.8.3. PAISAGISMO: 15 folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



## 2.9. PRAÇA PAF - 4º ANDAR

### 2.9.1. AUDITÓRIO

- 2.9.1.1. ÁREA: 13m x 5,50m.
- 2.9.1.2. Sala de auditório em vidro (Adesivado), sendo 1 fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante.
- 2.9.1.3. Altura: 3,00m.
- 2.9.1.4. Teto misto – vasado e fechado para circulação de ar.
- 2.9.1.5. Excelente iluminação (quadro geral com chaves automáticas); quadro geral com chaves automáticas.
- 2.9.1.6. Iluminação parte externa do auditório para iluminar os logos fixados nas paredes externas.
- 2.9.1.7. Local no teto para prender suporte de projetor.
- 2.9.1.8. 75 cadeiras estofadas na cor preta.
- 2.9.1.9. 02 mesinhas retangulares de apoio.
- 2.9.1.10. Piso carpete forração cinza aplicado diretamente no piso do espaço.



- 2.9.1.11. A porta deverá funcionar perfeitamente e deverá conter chaves;
- 2.9.1.12. No local deverá haver espaço para colocar tripé com telão, e caixa de som.
- 2.9.1.13. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.9.2. PARTE EXTERNA DO AUDITÓRIO (RECEPÇÃO) – tamanho 13m x 5,50m, colocar piso de acordo com projeto, tablado modular H: 0,10 cm com aplicação de chapas de 15 mm e aplicação de piso vinílico impresso em mosaico português com mapa de São Paulo. A arte será enviada pelo CONTRATANTE.
  - 2.9.2.1. MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS:
    - 2.9.2.1.1. 24 – bancos de jardim.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



- 2.9.2.1.2. 01 – balcão (adesivado com logo) na cor branca (2,00) com vidros e espaçadores (10cm), com prateleiras, portas e chaves.
    - 2.9.2.1.3. 02 – banquetas altas brancas.
  - 2.9.2.2. Trabalho de paisagismo em todo o espaço (conforme projeto)
    - 2.9.2.2.1. 04 – árvores de médio porte – Referência: Palmeirinha, ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
    - 2.9.2.2.2. 04 – árvores de pequeno porte – Referência: Buchinho ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
    - 2.9.2.2.3. 12 – floreiras;

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



- 2.9.2.2.4. 04 – postes duplos (com iluminação e acabamento de paisagismo) de jardim, também com o propósito de iluminação do espaço, portanto deverá ser verificada antecipadamente qual a melhor opção a ser utilizada. O espaço por se aberto, aberto necessita de iluminação eficaz.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



- 2.9.2.2.5. 01 – poste com placa identificadora de rua (cenográfica); Cor: Azul Arara 73W; Letras em branco e Fonte Swiss 721; Será fixado no tablado da prte externa do auditório.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA





- 2.9.3. Sofá circular, no espaço vago, deverá ter uma árvore Ficus, tamanho no mínimo 2m de altura, que seus ramos se estendam até o ápice da copa (galhos e as folhas) e que a mesma seja volumosa. Acabamento de paisagismo/jardim que contenha flores coloridas nas cores laranja, vermelha e amarela.
  - 2.9.4. Totem para celular com 8 tomadas e local para colocar o nome visível de patrocinador.
  - 2.9.5. A fiação geral deverá ser toda embutida.
  - 2.9.6. O balcão e sala de auditório deverão conter tomadas.
  - 2.9.7. Iluminação: eficaz dos postes.
  - 2.9.8. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.10. ESTRUTURAS EXPOSITORAS – 4º ANDAR
- 2.10.1. ESTRUTURA EXPOSITORA DAS PEÇAS DO MUSEU DA FARMÁCIA
    - 2.10.1.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base – 1,50m de comprimento x 0,90 de largura x 0,80 cm de altura. Os objetos, deverão ser protegidos por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho - 1,50m de comprimento x 0,90 de largura x 0,55 cm de altura acompanhando o fechamento do cubo. Observação os objetos deverão ser iluminado na parte superior.
    - 2.10.1.2. Peso aproximado: 20 quilos.
  - 2.10.2. ESTRUTURA EXPOSITORA - TAÇA SÍMBOLO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
    - 2.10.2.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base - 0,80 cm de altura x 0,50cm de diâmetro, o objeto, deverá ser protegido por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho 0,80 de altura x 0,50 de diâmetro acompanhando o fechamento do cubo. Observação o objeto deverá ser iluminado na parte superior.
    - 2.10.2.2. Peso aproximado: 30 quilos.
  - 2.10.3. ESTÁTUA - SÍMBOLO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
    - 2.10.3.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base - 0,80 cm de altura x 0,50cm de diâmetro, o objeto, deverá ser protegido por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho 0,80 de altura x 0,50 de diâmetro acompanhando o fechamento do cubo. Observação o objeto deverá ser iluminado na parte superior.
    - 2.10.3.2. Peso aproximado: 20 quilos.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



2.10.4. TOTEM EXPOSIÇÃO: No local da exposição, deverá conter um totem tamanho ref. 1,00m x 1,70m em vidro adesivado e iluminado.

2.10.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg

### 2.11. LOCAL DA ABERTURA – 4º ANDAR

2.11.1. Palco – tamanho 12m x 0,50m x 4,00m, com 2 escadas laterais de acesso, revestido e carpete forração grafite com acabamento em toda a sua borda.

2.11.2. Estrutura de treliças cromadas Q25, será utilizada como suporte de quadro de metalon com aplicação de lona fosca sem emendas impressa em alta resolução.

2.11.3. Tamanhos:

- a) 12m x 4m.
- b) 3,50m x 4m.
- c) 3,50m x 4m.

2.11.4. A desmontagem deverá ser realizada após o evento de abertura – Dia 6 de outubro de 2017, às 23h30

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



### 2.12. SALA DOS MINISTRANTES – 5º ANDAR



- 2.12.1. ÁREA: 8,00m x 6,00m = 48m<sup>2</sup>.
- 2.12.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.12.3. PAREDES: Fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante, laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translúcidas.
- 2.12.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.12.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes, 06 tomadas distribuídas em toda a sala.
- 2.12.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.12.7. MOBILIÁRIO:
- 2.12.7.1. 01 – balcão para recepção com fechamento frontal em placas estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada com porta, para três lugares;
- 2.12.7.2. 01 – balcão em L estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante com portas;
- 2.12.7.3. 01 – geladeira;
- 2.12.7.4. 09 – poltronas módulos em courino na cor branca;
- 2.12.7.5. 03 – mesas redondas de canto (0,50cm diâmetro) com tampo em vidro;
- 2.12.7.6. 02 – mesas altas bistrô prata com tampo em vidro;
- 2.12.7.7. 03 – lixeiras tubo pretas;
- 2.12.7.8. 02 – mesas circulares com tampo em vidro - diâmetro aprox. 80 cm;
- 2.12.7.9. 12 – cadeiras fixas pretas sem braço;
- 2.12.7.10. 06 – banquetas pratas estofado na cor branca;
- 2.12.7.11. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg
- 2.13. MÍDIA DESK – 5º ANDAR
- 2.13.1. ÁREA: 8,65m x 2,36m = 20m<sup>2</sup>
- 2.13.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.



- 2.13.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor branco brilhante, sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal fosco. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave e identificação.
- 2.13.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.13.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes.
- 2.13.6. MOBILIÁRIO:
- 2.13.6.1. 01 – bancada para 06 computadores c/ tomadas;
  - 2.13.6.2. 02 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.13.6.3. 08 – cadeiras fixas pretas sem braço;
  - 2.13.6.4. 01 – armário pequeno, duas portas com chave;
  - 2.13.6.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.14. SALA DOS DIRETORES REGIONAIS – 5º ANDAR
- 2.14.1. ÁREA: 6,00m x 5,00m = 30m².
- 2.14.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.14.3. PAREDE: Fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante, laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translucidas.
- 2.14.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.14.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. 04 tomadas.
- 2.14.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.14.7. MOBILIÁRIO:
- 2.14.7.1. 01 – balcão bar aberto estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante com portas.
  - 2.14.7.2. 01 – geladeira;
  - 2.14.7.3. 01 – mesa aparadora retangular com tampo de vidro para recepção;
  - 2.14.7.4. 06 – poltronas módulos em tecido preto;
  - 2.14.7.5. 02 – mesas de canto com tampo em vidro;



- 2.14.7.6. 02 – mesas altas bistrô prata com tampo em fórmica;
- 2.14.7.7. 02 – lixeiras tubo pretas;
- 2.14.7.8. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aprox. 80 cm;
- 2.14.7.9. 06 – cadeiras fixas pretas sem braço;
- 2.14.7.10. 06 – banquetas pratas;
- 2.14.7.11. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

### 2.15. ESPAÇO ENTIDADES FARMACÊUTICAS - 5º ANDAR

- 2.15.1. ÁREA: Parede em vidro adesivada auto sustentação área 17,5m x 2,70m de altura.
- 2.15.2. PISO: Forração carpete grafite novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face. Tamanho 18m x 3m.
- 2.15.3. BALCÕES: 07 Balcões adesivados em madeira na cor branca com tampo de vidro com espaçadores de 10 cm - tamanho 1,50m x 1,00m.
- 2.15.4. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da parede em vidro deverá ser adesivada com as artes enviadas pelo CONTRATANTE.
- 2.15.5. ILUMINAÇÃO: Deverá ser executada com spots de lâmpadas incandescentes que ilumine toda a extensão da parede para que ilumine totalmente o espaço e a identificação. Deverá haver uma tomada em cada balcão.
- 2.15.6. MOBILIÁRIOS:
  - 2.15.6.1. 07 – mesas circulares com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;
  - 2.15.6.2. 21 – cadeiras fixas.

### 2.16. IMPRENSA – 5º ANDAR

- 2.16.1. ÁREA: 5,00m x 7,00m = 35M<sup>2</sup>
- 2.16.2. PISO: Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.16.3. PAREDES: Fundo e 1 lateral executados com placas formicalizadas na cor branco brilhante, 2 laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translucidas.
- 2.16.4. FORRO: Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergulado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
- 2.16.5. ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande e um ponto extra sobre a placa de identificação, com letras adesivas aplicadas.



2.16.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

2.16.7. MOBILIÁRIO

2.16.7.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;

2.16.7.2. 06 – cadeiras pretas fixas estofadas sem braços;

2.16.7.3. 01 – balcão (5,00m) na extensão da parede dos fundos com três tomadas;

2.16.7.4. 01 – lixeira;

2.16.7.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

2.17. AUDITÓRIOS FREI CANECA – 4º E 5º ANDAR

2.17.1. TABLADOS: Os 12 auditórios que serão montados pelo Frei Caneca.

2.17.1.1. Na área interna de cada auditório deverá ser confeccionado um palco / tablado revestido com carpete tipo forração grafite, com 10 cm de altura, devidamente sinalizados para prevenção de queda. Tamanhos:

2.17.1.1.1. 02 unidades para 250 lugares – 5º andar (Auditórios: 1 e 2) – tamanho 7m x 2m;

2.17.1.1.2. 03 unidades para 100 lugares – 5º andar (Auditórios: 3, 4 e 5) – tamanho 3m x 4m;

2.17.1.1.3. 02 unidades para 200 lugares – 5º andar (Auditórios: 6 e 7) – tamanho 6m x 4m;

2.17.1.1.4. 05 unidades para 100 lugares – 4º andar (Auditórios: 8, 9, 10, 11 e 12) – tamanho 3m x 4m.

2.17.2. PISO: Fornecido pelo Centro de Convenções Frei Caneca.

2.17.3. IDENTIFICAÇÃO: Na porta de cada auditório e nas duas entradas deverá conter 1 painel (totem) adesivado com a programação de cada auditório, serão no total 14 unidades, tamanho ref. 0,80m x 1,70m, conforme foto referência.

### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



#### 2.17.4. MOBILIÁRIOS:

- 2.17.4.1. 08 – placas adesivadas com a comunicação visual do evento, para colocar na frente das mesas como acabamento – tamanho 3,60m de comprimento x 0,75m de altura.
- 2.17.4.2. 12 – lixeiras tubo pretas.
- 2.17.4.3. 12 – bancadas para técnicos de som 0,70m x 50cm x 1,00m com tomada.
- 2.17.4.4. 12 – mesas de apoio para o mídia desk.
- 2.17.4.5. 12 – banquetas altas de cor preta.
- 2.17.4.6. 12 – púlpitos de acrílico adesivado com a arte do evento a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 2.17.4.7. 02 – mesas de apoio para fones (tradução simultânea).

#### 2.18. AUDITÓRIO DR. ANTONIO PIZZOLITO – 5º ANDAR

- 2.18.1. ÁREA: 16m x 10m;
- 2.18.2. Sala de auditório em vidro (Adesivado), sendo 1 fundo e 1 uma lateral, executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante;
- 2.18.3. Altura: 3,00m;
- 2.18.4. Teto misto – vasado e fechado para circulação de ar;
- 2.18.5. Excelente iluminação (quadro geral com chaves automáticas); quadro geral com chaves automáticas;
- 2.18.6. Iluminação parte externa do auditório para iluminar os logos fixados nas paredes externas;
- 2.18.7. Local no teto para prender suporte de projetor;
- 2.18.8. 100 – cadeiras estofadas na cor preta;
- 2.18.9. 02 – mesas retangulares de apoio;



- 2.18.10. PISO: carpete forração cinza aplicado diretamente no piso do espaço;
  - 2.18.11. A porta deverá funcionar perfeitamente e deverá conter chaves;
  - 2.18.12. Tablado revestido com carpete tipo forração grafite, com 10 cm de altura, devidamente sinalizados para prevenção de queda. Tamanho: 7m x 2m;
  - 2.18.13. No local deverá haver espaço para colocar tripé com telão, e caixa de som.
  - 2.18.14. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg
- 2.19. ENTRADA DA EXPOFAR – 5º ANDAR
- 2.19.1. LETRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CRF SP: Logo do CRF SP – 5 Letras (CRF SP) em EPS tipo P3 (15kg/m<sup>3</sup>) com revestimento em massa, resina, tela de poliéster e pintura – cor branca. Tamanho: 1,50m de altura x 0,25m de largura com base de sustentação média 3,50m x 0,20m, conforme foto referência.

#### FOTO ILUSTRATIVA PARA REFERÊNCIA



- 2.19.2. PAINEL DE DIVULGAÇÃO: Back drop envelopado em lona fosca com impressão em alta resolução. O mesmo deverá ser entregue esticado para que não haja nenhuma prega em toda a sua extensão. A estrutura deverá ser nova sem ferrugem. Tamanho: 14m x 3,50m.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes da especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
  - 3.2. A CONTRATADA obriga-se a:



- a) Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor, naquilo que lhe couber e não for contrário ao contrato, o qual será encaminhado por e-mail, ou qualquer outro meio hábil, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento, ou, ainda, será disponibilizado em nosso site para livre acesso da CONTRATADA;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas em legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à responsabilidade técnica.
- c) Apresentar o projeto do estande ao CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a CONTRATADA deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.
- d) Apresentar para a aprovação projeto em modelagem 3D, com imagem renderizada, para a compreensão geral do espaço, contendo, no mínimo, uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, estando sujeito a reprovação por parte da CONTRATADA e passível de alterações a pedido desta. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a CONTRATADA deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.
- e) Apresentar, com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do evento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente ao projeto aprovado de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste contrato.
- f) Apresentar, juntamente com o projeto finalizado, planilha de composição de preços, contendo, no mínimo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada item constante no Termo de Referência – Anexo I.
- g) Concluir totalmente a montagem dos estandes, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I, e proceder à avaliação, entregando ao CONTRATANTE atestado de que a montagem do estande corresponde ao projeto apresentado para o CREA ou CAU, conforme alínea “e” deste item;
- h) Disponibilizar e montar em 30 (trinta) minutos, contados da requisição por parte do CONTRATANTE, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante o evento;
- i) Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, em perfeito estado e conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;



- j) Fornecer serviços e materiais de alta qualidade, com estrita observância à legislação em vigor, e em quantidade suficiente para substituição em caso de problemas técnicos;
- k) Proceder à montagem dos estantes, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades e demanda desta fase do evento;
- l) Proceder à desmontagem do estande, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I;
- m) Manter serviço permanente de técnicos em manutenção para atendimento ao CONTRATANTE durante o período dos eventos, com profissionais habilitados e capacitados para manter em condições adequadas o estande e materiais fornecidos.
- n) Efetuar o credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- q) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- r) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- t) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- u) Substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- v) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- w) Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.



- x) Realizar a demarcação do piso da feira EXPOFAR com a delimitação dos estandes conforme planta apresentada – 4º e 5º andares.
- y) Deverá realizar visita técnica, juntamente com o gestor do contrato, no local de prestação de serviço, antes do início do projeto, a fim de verificar e identificar a estrutura oferecida pelo local, bem como, de esclarecer qualquer dúvida quanto a prestação de serviço contratado.
- z) Os adesivos que serão aplicados nos vidros deverão ser em vinil auto adesivo calandrado, com impressão em alta resolução.
- aa) As artes de todas as aplicações serão desenvolvidas e enviadas para a empresa CONTRATADA.
- bb) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CRF-SP:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.
- f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
  - b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
  - c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
  - d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
  - e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
  - f) Executar a medição dos serviços, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.
- 5.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 5.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Eventos, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 19 de maio de 2017.

---

Elizabeth Adaniya  
Coord. do Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017**

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL-NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO**

A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes e cenografia para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo - XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas – Expofar 2017, promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes e cenografia para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo - XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas – Expofar 2017, promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.	

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

---

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **N.º da agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente Pessoa Jurídica:** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Observando o item 5.7.4.b do Edital)

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 14. do Edital

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Carimbo C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.  
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRT Nº \_\_\_\_/201\_, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A

O **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_ [razão social]\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_ [endereço completo]\_\_\_\_, representada por(ela) Sr.(a) \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_ [endereço completo]\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor.

O presente contrato vincula-se ao edital, à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, às disposições das Normas Regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** foi julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2017, anexo ao Processo Administrativo de nº 026/2017, tratando-se de empresa habilitada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes e cenografia para a realização do XIX Congresso Farmacêutico de São Paulo - XI Seminário Internacional de Ciências Farmacêuticas – Expofar 2017, promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

1.1.1. Dados do evento:

1.1.1.1. Local: Centro de Convenções Frei Caneca – Rua Frei Caneca, 569 – CEP: 01307-001 – São Paulo – SP

1.1.1.2. Data: De 06 a 08 de outubro de 2017

1.1.2. Montagem e desmontagem



- 1.1.2.1. Montagem do 4º andar: dia 05 de outubro 17, das 07h às 22h;
- 1.1.2.2. Montagem do 5º andar: de 03 a 05 de outubro 17, das 07h às 22h;
- 1.1.2.3. Desmontagem do local de abertura (4º andar): deverá ser realizada após o evento de abertura – Dia 06 de outubro de 2017, às 23h30;
- 1.1.2.4. Desmontagem do 4º andar e 5º andar: dia 09 de outubro 17, das 07 às 22h.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS A SEREM MONTADOS

#### 2.1. SECRETARIA – 4º ANDAR

- 2.1.1. ÁREA: 10,00m x 2,50m = 25m².
- 2.1.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.1.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural. Fachada e testeiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo Spiders - 3,00m altura.
- 2.1.4. BALCÕES COM PRATELEIRAS: 10 – balcões com prateleiras. O fechamento frontal será executado com 10,00m lineares de balcões de atendimento, em box individualizados, montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico, o acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.
- 2.1.5. FORRO: Com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento dos balcões de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.1.6. ILUMINAÇÃO: Todos os balcões de atendimento serão iluminados com calhas de alumínio e lâmpadas fluorescentes. Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. Deverão ser instaladas tomadas individuais junto aos 10 balcões de atendimento e 2 mesas internas.
- 2.1.7. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas com as identificações dos atendimentos (Pré Inscritos – Inscritos – Estudantes – Tesouraria e Ministrantes) e retro-iluminadas.
- 2.1.8. MOBILIÁRIOS:
  - 2.1.8.1. 05 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.1.8.2. 14 – cadeiras estofadas pretas sem braço;
  - 2.1.8.3. 02 – mesas moduladas, estrutura em alumínio sem fechamentos laterais e frontal – módulos de 1,00m x 0,70m x 0,77m de altura – com tampo em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante;



- 2.1.8.4. 01 – balcão para impressora 1,00m x 0,50m x 1,00m com 02 prateleiras e porta com chave e tomada para 02 impressoras;
- 2.1.8.5. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
- 2.1.8.6. 01 – armário gaveteiro com chave;
- 2.1.8.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.2. DEPÓSITO DA SECRETARIA – 4º ANDAR

- 2.2.1. ÁREA: 10,00m x 2,50m = 25m<sup>2</sup> - Montado atrás da secretaria.
- 2.2.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.2.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves.
- 2.2.4. BALCÕES E PRATELEIRAS: 06 conjuntos de prateleiras moduladas com 03 lances, estrutura em alumínio sem fechamentos laterais e tampos em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante.
- 2.2.5. FORRO: Pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento dos balcões de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.2.6. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. 02 tomadas.
- 2.2.7. MOBILIÁRIO:
  - 2.19.2.1. 01 – mesa pranchão 1,80 de comprimento x 0,70cm de largura x 0,72cm de altura;
  - 2.2.7.1. 02 – cadeiras estofadas pretas sem braço;
  - 2.2.7.2. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.3. CAEX – 4º ANDAR

- 2.3.1. ÁREA DO CAEX: 2,50m x 3,00m = 7,5m<sup>2</sup>.
- 2.3.2. ÁREA DO DEPÓSITO DO CAEX: 2,50m x 3,00m = 7,5m<sup>2</sup> - Montado atrás do CAEX.
- 2.3.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas TS formicalizadas na cor branca brilhante, a 2,50m de altura, estruturada com perfis de alumínio anodizado ao natural.
- 2.3.4. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas no verso com as identificações do atendimento. Fachada e testeiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo spiders – 3,00m altura.



- 2.3.5. Balcões e Prateleiras: O fechamento frontal será executado com 3,00m lineares de balcões de atendimento, montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico. O acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.
- 2.3.6. FORRO: Pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o alinhamento do balcão de atendimento e travamentos internos de segurança.
- 2.3.7. ILUMINAÇÃO: O balcão de atendimento será iluminado com calha de alumínio e lâmpada fluorescente. Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. Serão instaladas tomadas individuais junto ao balcão de atendimento.
- 2.3.8. PAISAGISMO: Não haverá.
- 2.3.9. MOBILIÁRIO:
- 2.3.9.1. 02 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.3.9.2. 03 – banquetas pratas;
  - 2.3.9.3. 02 – cadeiras pretas estofadas se braço para o depósito;
  - 2.3.9.4. 03 – prateleiras na parede do fundo com acabamento em plástico;
  - 2.3.9.5. 01 – balcão para impressora 1,00m x 0,50m x 1,00m com 02 prateleiras e tomadas para 02 impressoras;
  - 2.3.9.6. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
  - 2.3.9.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.4. ENTREGA DE MATERIAIS (PASTAS) – 4º ANDAR
- 2.4.1. ÁREA: 6,50m x 3,00m = 19,50m<sup>2</sup>.
- 2.4.2. Balcões e Prateleiras: O fechamento frontal será executado com 6,50m lineares de balcões de atendimento e prateleiras montados em painéis de TS e perfis de alumínio anodizado, sanca de apoio em madeira com acabamento em plástico. O acabamento externo deverá ser em vidro adesivados.
- 2.4.3. IDENTIFICAÇÃO: Toda a extensão da testeira deverá ser em vidro adesivadas com as identificações do atendimento. Fachada e testeiras recobertas por painéis de vidro adesivados, presas no sistema de garras tipo spiders - 3,00m altura.
- 2.4.4. PAISAGISMO: Não haverá.
- 2.4.5. MOBILIÁRIO:
- 2.4.5.1. 01 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.4.5.2. 05 – banquetas pratas;
  - 2.4.5.3. 04 – tomadas para computadores;
  - 2.4.5.4. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.5. APOIO - SEGURANÇA / LIMPEZA / BOMBEIROS / MONTADORA - 4º ANDAR



- 2.5.1. TIPO DE MONTAGEM: Montagem básica.
  - 2.5.2. ÁREA: 04 unidades, com a seguinte metragem:
    - 2.5.2.1. Segurança: 2,30m x 5,20m;
    - 2.5.2.2. Limpeza: 3,70m x 5,20m;
    - 2.5.2.3. Bombeiros: 2,30m x 5,20m;
    - 2.5.2.4. Montadora: 4,00m x 5,50m.
  - 2.5.3. PISO: Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
  - 2.5.4. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor brilhante. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizados ao natural. Todas as portas deverão funcionar perfeitamente e todas deverão conter chaves;
  - 2.5.5. FORRO: Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergulado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
  - 2.5.6. ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande e um ponto extra sobre a placa de identificação, com letras adesivas aplicadas.
  - 2.5.7. MOBILIÁRIO:
    - 2.5.7.1. 08 – Cadeiras pretas sem braço, sendo 02 para cada unidade;
    - 2.5.7.2. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.6. SALA DOS FUNCIONÁRIOS – 4º ANDAR
- 2.6.1. ÁREA: 7m x 4,5m = 31,5m<sup>2</sup>.
  - 2.6.2. PISO: Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
  - 2.6.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor brilhante. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizados ao natural. Porta com chave.
  - 2.6.4. FORRO: Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergolado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
  - 2.6.5. ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande. 02 tomadas.
  - 2.6.6. MOBILIÁRIO
    - 2.6.6.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;
    - 2.6.6.2. 04 – cadeiras pretas fixas sem braços;



- 2.6.6.3. 02 – armários baixos com chave;
- 2.6.6.4. 02 – sofás de 03 lugares;
- 2.6.6.5. 01 – espelho grande – 1,50 de altura x 0,50 de comprimento (referencia);
- 2.6.6.6. 01 – arara;
- 2.6.6.7. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg

## 2.7. SESSÃO POSTERS – 4º ANDAR (CONFORME PROJETO ANEXO)

### 2.7.1. TIPO DE CONSTRUÇÃO: 250 painéis em estrutura octanorm

#### 2.7.1.1. QUANTIDADE – 09 unidades contendo cada uma delas:

2.7.1.1.1. 04 – testeiras curvas - 1,55m x 1m (diâmetro 2m);

2.7.1.1.2. 12 – painéis – 1,10m x 1,20 m, deverá ter ganchos para pendurar os trabalhos;

2.7.1.1.3. 04 – paredes – 1,10m x 2,20m, deverá conter gancho para pendurar os trabalhos;

#### 2.7.1.1.4. ELÉTRICA:

2.7.1.1.4.1. 28 – pontos iluminação spot, para iluminação dos trabalhos;

2.7.1.1.4.2. 01 – tomada no balcão de atendimento;

#### 2.7.1.1.5. COMUNICAÇÃO VISUAL:

2.7.1.1.5.1. 04 – imagens impressas em adesivo 1,55m x 0,91m;

2.7.1.1.5.2. 24 – imagens impressas em adesivo - 0,98m x 0,91m;

2.7.1.1.5.3. 04 – imagens impressas em adesivo - 0,98m x 2,11m;

2.7.2. IDENTIFICAÇÃO: Painel em vidro adesivado auto sustentação – tamanho 7,00m largura x 3,00m altura, iluminado com spots de lâmpadas incandescentes toda a extensão.

### 2.7.3. MOBILIÁRIOS:

2.7.3.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;

2.7.3.2. 04 – cadeiras fixas;

2.7.3.3. 01 – lixeira tubo;

2.7.3.4. 01 – balcão de atendimento em madeira adesivado, com prateleiras, com porta, que deverá funcionar perfeitamente, e com chave - 1,80m x 0,70m x 1,00m;

2.7.3.5. 02 – banquetas altas brancas;

2.7.3.6. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.8. PAREDES DE RECEPÇÃO E PÓRTICO DE ENTRADA - 4º ANDAR

2.8.1. Portal de entrada em pórtico com colunas em sistema modular, com vidro (AUTO SUSTENTAÇÃO) spyder frente e verso e aplicação de comunicação visual em ambas as faces, em toda a extensão tanto superior, quanto na frente das colunas.



Dimensões:

- 4m de altura total, com bandeira de comunicação visual de 1m de altura;
- Comprimento total de 7,30m (medida externa);
- 2 (duas) colunas com 3m de altura x 0,50m de largura cada.

2.8.2. 02 – Painéis em vidro spyder e aplicação de comunicação visual, tamanhos: 12m x 3m e 8,95m x 3m;

2.8.3. PAISAGISMO: 15 folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

2.9. PRAÇA PAF - 4º ANDAR

2.9.1. AUDITÓRIO

2.9.1.1. ÁREA: 13m x 5,50m.

2.9.1.2. Sala de auditório em vidro (Adesivado), sendo 1 fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante.

2.9.1.3. Altura: 3,00m.

2.9.1.4. Teto misto – vasado e fechado para circulação de ar.

2.9.1.5. Excelente iluminação (quadro geral com chaves automáticas); quadro geral com chaves automáticas.

2.9.1.6. Iluminação parte externa do auditório para iluminar os logos fixados nas paredes externas.

2.9.1.7. Local no teto para prender suporte de projetor.

2.9.1.8. 75 cadeiras estofadas na cor preta.

2.9.1.9. 02 mesinhas retangulares de apoio.

2.9.1.10. Piso carpete forração cinza aplicado diretamente no piso do espaço.

2.9.1.11. A porta deverá funcionar perfeitamente e deverá conter chaves;

2.9.1.12. No local deverá haver espaço para colocar tripé com telão, e caixa de som.

2.9.1.13. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

2.9.2. PARTE EXTERNA DO AUDITÓRIO (RECEPÇÃO) – tamanho 13m x 5,50m, colocar piso de acordo com projeto, tablado modular H: 0,10 cm com aplicação de chapas de 15 mm e



aplicação de piso vinílico impresso em mosaico português com mapa de São Paulo. A arte será enviada pelo CONTRATANTE.

2.9.2.1. MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS:

2.9.2.1.1. 24 – bancos de jardim.

2.9.2.1.2. 01 – balcão (adesivado com logo) na cor branca (2,00) com vidros e espaçadores (10cm), com prateleiras, portas e chaves.

2.9.2.1.3. 02 – banquetas altas brancas.

2.9.2.2. Trabalho de paisagismo em todo o espaço (conforme projeto)

2.9.2.2.1. 04 – árvores de médio porte – Referência: Palmeirinha, ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

2.9.2.2.2. 04 – árvores de pequeno porte – Referência: Buchinho ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

2.9.2.2.3. 12 – floreiras;

2.9.2.2.4. 04 – postes duplos (com iluminação e acabamento de paisagismo) de jardim, também com o propósito de iluminação do espaço, portanto deverá ser verificada antecipadamente qual a melhor opção a ser utilizada. O espaço por se aberto, aberto necessita de iluminação eficaz.

2.9.2.2.5. 01 – poste com placa identificadora de rua (cenográfica); Cor: Azul Arara 73W; Letras em branco e Fonte Swiss 721; Será fixado no tablado da prte externa do auditório.

2.9.3. Sofá circular, no espaço vago, deverá ter uma árvore Ficus, tamanho no mínimo 2m de altura, que seus ramos se estendam até o ápice da copa (galhos e as folhas) e que a mesma seja volumosa. Acabamento de paisagismo/jardim que contenha flores coloridas nas cores laranja, vermelha e amarela.

2.9.4. Totem para celular com 8 tomadas e local para colocar o nome visível de patrocinador.

2.9.5. A fiação geral deverá ser toda embutida.

2.9.6. O balcão e sala de auditório, deverão conter tomadas.

2.9.7. Iluminação: eficaz dos postes.

2.9.8. 02 – extintores de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.10. ESTRUTURAS EXPOSITORAS – 4º ANDAR

### 2.10.1. ESTRUTURA EXPOSITORA DAS PEÇAS DO MUSEU DA FARMÁCIA

2.10.1.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base – 1,50m de comprimento x 0,90 de largura x 0,80 cm de altura. Os objetos, deverão ser protegidos por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho - 1,50m de comprimento x 0,90 de largura x



0,55 cm de altura acompanhando o fechamento do cubo. Observação os objetos deverão ser iluminado na parte superior.

2.10.1.2. Peso aproximado: 20 quilos.

### 2.10.2. ESTRUTURA EXPOSITORA - TAÇA SÍMBOLO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA

2.10.2.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base - 0,80 cm de altura x 0,50cm de diâmetro, o objeto, deverá ser protegido por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho 0,80 de altura x 0,50 de diâmetro acompanhando o fechamento do cubo. Observação o objeto deverá ser iluminado na parte superior.

2.10.2.2. Peso aproximado: 30 quilos.

### 2.10.3. ESTÁTUA - SÍMBOLO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA

2.10.3.1. Cubo expositor em madeira na cor branca com excelente acabamento, tamanho base - 0,80 cm de altura x 0,50cm de diâmetro, o objeto, deverá ser protegido por redoma em acrílico transparente primeiro uso, ou seja, sem riscos ou danos, tamanho 0,80 de altura x 0,50 de diâmetro acompanhando o fechamento do cubo. Observação o objeto deverá ser iluminado na parte superior.

2.10.3.2. Peso aproximado: 20 quilos.

2.10.4. TOTEM EXPOSIÇÃO: No local da exposição, deverá conter um totem tamanho ref. 1,00m x 1,70m em vidro adesivado e iluminado.

2.10.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

## 2.11. LOCAL DA ABERTURA – 4º ANDAR

2.11.1. Palco – tamanho 12m x 0,50m x 4,00m, com 2 escadas laterais de acesso, revestido e carpete forração grafite com acabamento em toda a sua borda.

2.11.2. Estrutura de treliças cromadas Q25, será utilizada como suporte de quadro de metalon com aplicação de lona fosca sem emendas impressa em alta resolução.

2.11.3. Tamanhos:

- a) 12m x 4m.
- b) 3,50m x 4m.
- c) 3,50m x 4m.

2.11.4. A desmontagem deverá ser realizada após o evento de abertura – Dia 6 de outubro de 2017, às 23h30.

## 2.12. SALA DOS MINISTRANTES – 5º ANDAR



- 2.12.1. ÁREA: 8,00m x 6,00m = 48m<sup>2</sup>.
- 2.12.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.12.3. PAREDES: Fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante, laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translúcidas.
- 2.12.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.12.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes, 06 tomadas distribuídas em toda a sala.
- 2.12.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.12.7. MOBILIÁRIO:
- 2.12.7.1. 01 – balcão para recepção com fechamento frontal em placas estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada com porta, para três lugares;
- 2.12.7.2. 01 – balcão em L estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante com portas;
- 2.12.7.3. 01 – geladeira;
- 2.12.7.4. 09 – poltronas módulos em courino na cor branca;
- 2.12.7.5. 03 – mesas redondas de canto (0,50cm diâmetro) com tampo em vidro;
- 2.12.7.6. 02 – mesas altas bistrô prata com tampo em vidro;
- 2.12.7.7. 03 – lixeiras tubo pretas;
- 2.12.7.8. 02 – mesas circulares com tampo em vidro - diâmetro aprox. 80 cm;
- 2.12.7.9. 12 – cadeiras fixas pretas sem braço;
- 2.12.7.10. 06 – banquetas pratas estofado na cor branca;
- 2.12.7.11. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg
- 2.13. MÍDIA DESK – 5º ANDAR
- 2.13.1. ÁREA: 8,65m x 2,36m = 20m<sup>2</sup>.
- 2.13.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.



- 2.13.3. PAREDES: Laterais e fundo executados com placas formicalizadas na cor branco brilhante, sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal fosco. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave e identificação.
- 2.13.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.13.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes.
- 2.13.6. MOBILIÁRIO:
- 2.13.6.1. 01 – bancada para 06 computadores c/ tomadas;
  - 2.13.6.2. 02 – lixeiras tubo pretas;
  - 2.13.6.3. 08 – cadeiras fixas pretas sem braço;
  - 2.13.6.4. 01 – armário pequeno, duas portas com chave;
  - 2.13.6.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.14. SALA DOS DIRETORES REGIONAIS – 5º ANDAR
- 2.14.1. ÁREA: 6,00m x 5,00m = 30m<sup>2</sup>.
- 2.14.2. PISO: Forração carpete cinza novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.14.3. PAREDE: Fundo executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante, laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translúcidas.
- 2.14.4. FORRO: Deverá ser parcialmente fechado para ventilação, com pergolado duplo de alumínio a ser montado sobre todo o espaço e travamentos internos de segurança.
- 2.14.5. ILUMINAÇÃO: Internamente a iluminação será executada com spots de lâmpadas incandescentes. 04 tomadas.
- 2.14.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.14.7. MOBILIÁRIO:
- 2.14.7.1. 01 – balcão bar aberto estrutura em alumínio com fechamento frontal em placas formicalizadas na cor branco brilhante com tampo superior e prateleira interna em madeira compensada, revestida com plástico na cor branco brilhante com portas.
  - 2.14.7.2. 01 – geladeira;
  - 2.14.7.3. 01 – mesa aparadora retangular com tampo de vidro para recepção;
  - 2.14.7.4. 06 – poltronas módulos em tecido preto;
  - 2.14.7.5. 02 – mesas de canto com tampo em vidro;



- 2.14.7.6. 02 – mesas altas bistrô prata com tampo em fórmica;
- 2.14.7.7. 02 – lixeiras tubo pretas;
- 2.14.7.8. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aprox. 80 cm;
- 2.14.7.9. 06 – cadeiras fixas pretas sem braço;
- 2.14.7.10. 06 – banquetas pratas;
- 2.14.7.11. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.

### 2.15. ESPAÇO ENTIDADES FARMACÊUTICAS - 5º ANDAR

- 2.15.1. **ÁREA:** Parede em vidro adesivada auto sustentação área 17,5m x 2,70m de altura.
- 2.15.2. **PISO:** Forração carpete grafite novo (primeira utilização) e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face. Tamanho 18m x 3m.
- 2.15.3. **BALCÕES:** 07 Balcões adesivados em madeira na cor branca com tampo de vidro com espaçadores de 10 cm - tamanho 1,50m x 1,00m.
- 2.15.4. **IDENTIFICAÇÃO:** Toda a extensão da parede em vidro deverá ser adesivada com as artes enviadas pelo CONTRATANTE.
- 2.15.5. **ILUMINAÇÃO:** Deverá ser executada com spots de lâmpadas incandescentes que ilumine toda a extensão da parede para que ilumine totalmente o espaço e a identificação. Deverá haver uma tomada em cada balcão.
- 2.15.6. **MOBILIÁRIOS:**
  - 2.15.6.1. 07 – mesas circulares com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;
  - 2.15.6.2. 21 – cadeiras fixas.

### 2.16. IMPrensa – 5º ANDAR

- 2.16.1. **ÁREA:** 5,00m x 7,00m = 35m<sup>2</sup>
- 2.16.2. **PISO:** Forração carpete cinza e aplicado diretamente sobre o piso local por meio de fita dupla face.
- 2.16.3. **PAREDES:** Fundo e 1 lateral executados com placas formicalizadas na cor branco brilhante, 2 laterais sendo 50% painéis formicalizados e 50% vidro cristal adesivado. Toda estruturada com perfis de alumínio anodizadas ao natural. Porta com chave. Todas as paredes em vidro serão adesivadas, chapadas e ou translucidas.
- 2.16.4. **FORRO:** Será totalmente aberto a exceção de travamentos internos de segurança e uma fixa em forma de pergulado/testeira junto ao alinhamento frontal, sendo todos executados em perfis de alumínio anodizados ao natural.
- 2.16.5. **ILUMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO:** Será executada com spots de lâmpadas incandescentes na razão de um ponto a cada 3,00m de estande e um ponto extra sobre a placa de identificação, com letras adesivas aplicadas.



- 2.16.6. PAISAGISMO: 01 – vaso com folhagens naturais – Referência: Palmeira ou similar, devendo ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.16.7. MOBILIÁRIO
- 2.16.7.1. 01 – mesa circular com tampo em vidro - diâmetro aproximado de 80 cm;
  - 2.16.7.2. 06 – cadeiras pretas fixas estofadas sem braços;
  - 2.16.7.3. 01 – balcão (5,00m) na extensão da parede dos fundos com três tomadas;
  - 2.16.7.4. 01 – lixeira;
  - 2.16.7.5. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg.
- 2.17. AUDITÓRIOS FREI CANECA – 4º E 5º ANDAR
- 2.17.1. TABLADOS: Os 12 auditórios que serão montados pelo Frei Caneca.
- 2.17.1.1. Na área interna de cada auditório deverá ser confeccionado um palco / tablado revestido com carpete tipo forração grafite, com 10 cm de altura, devidamente sinalizados para prevenção de queda. Tamanhos:
- 2.17.1.1.1. 02 unidades para 250 lugares – 5º andar (Auditórios: 1 e 2) – tamanho 7m x 2m;
  - 2.17.1.1.2. 03 unidades para 100 lugares – 5º andar (Auditórios: 3, 4 e 5) – tamanho 3m x 4m;
  - 2.17.1.1.3. 02 unidades para 200 lugares – 5º andar (Auditórios: 6 e 7) – tamanho 6m x 4m;
  - 2.17.1.1.4. 05 unidades para 100 lugares – 4º andar (Auditórios: 8, 9, 10, 11 e 12) – tamanho 3m x 4m.
- 2.17.2. PISO: Fornecido pelo Centro de Convenções Frei Caneca.
- 2.17.3. IDENTIFICAÇÃO: Na porta de cada auditório e nas duas entradas deverá conter 1 painel (totem) adesivado com a programação de cada auditório, serão no total 14 unidades, tamanho ref. 0,80m x 1,70m, conforme foto referência.
- 2.17.4. MOBILIÁRIOS:
- 2.17.4.1. 08 – placas adesivadas com a comunicação visual do evento, para colocar na frente das mesas como acabamento – tamanho 3,60m de comprimento x 0,75m de altura.
  - 2.17.4.2. 12 – lixeiras tubo pretas.
  - 2.17.4.3. 12 – bancadas para técnicos de som 0,70cm x 50cm x 1,00m com tomada.
  - 2.17.4.4. 12 – mesas de apoio para o mídia desk.
  - 2.17.4.5. 12 – banquetas altas de cor preta.
  - 2.17.4.6. 12 – púlpitos de acrílico adesivado com a arte do evento a ser enviada pelo CONTRATANTE.



2.17.4.7. 02 – mesas de apoio para fones (tradução simultânea).

### 2.18. AUDITÓRIO DR. ANTONIO PIZZOLITO – 5º ANDAR

- 2.18.1. ÁREA: 16m x 10m;
- 2.18.2. Sala de auditório em vidro (Adesivado), sendo 1 fundo e 1 uma lateral, executado com placas formicalizadas na cor branco brilhante;
- 2.18.3. Altura: 3,00m;
- 2.18.4. Teto misto – vasado e fechado para circulação de ar;
- 2.18.5. Excelente iluminação (quadro geral com chaves automáticas); quadro geral com chaves automáticas;
- 2.18.6. Iluminação parte externa do auditório para iluminar os logos fixados nas paredes externas;
- 2.18.7. Local no teto para prender suporte de projetor;
- 2.18.8. 100 – cadeiras estofadas na cor preta;
- 2.18.9. 02 – mesas retangulares de apoio;
- 2.18.10. PISO: carpete forração cinza aplicado diretamente no piso do espaço;
- 2.18.11. A porta deverá funcionar perfeitamente e deverá conter chaves;
- 2.18.12. Tablado revestido com carpete tipo forração grafite, com 10 cm de altura, devidamente sinalizados para prevenção de queda. Tamanho: 7m x 2m;
- 2.18.13. No local deverá haver espaço para colocar tripé com telão, e caixa de som.
- 2.18.14. 01 – extintor de incêndio – Tipo PQS de 4kg

### 2.19. ENTRADA DA EXPOFAR – 5º ANDAR

- 2.19.1. LETRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CRF SP: Logo do CRF SP – 5 Letras (CRF SP) em EPS tipo P3 (15kg/m<sup>3</sup>) com revestimento em massa, resina, tela de poliéster e pintura – cor branca. Tamanho: 1,50m de altura x 0,25m de largura com base de sustentação média 3,50m x 0,20m.
- 2.19.2. PAINEL DE DIVULGAÇÃO: Back drop envelopado em lona fosca com impressão em alta resolução. O mesmo deverá ser entregue esticado para que não haja nenhuma prega em toda a sua extensão. A estrutura deverá ser nova sem ferrugem. Tamanho: 14m x 3,50m.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 3.2. A CONTRATADA deverá:
- a) Atender a todas as normas dispostas no manual do expositor, naquilo que lhe couber e não for contrário ao contrato, o qual será encaminhado por e-mail, ou qualquer outro meio hábil, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento, ou, ainda, será disponibilizado em nosso site para livre acesso da CONTRATADA;
  - b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas em legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo-se o pagamento da taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à responsabilidade técnica.
  - c) Apresentar o projeto do estande ao CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a CONTRATADA deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.
  - d) Apresentar para a aprovação projeto em modelagem 3D, com imagem renderizada, para a compreensão geral do espaço, contendo, no mínimo, uma imagem em planta e todas as elevações laterais, além de perspectivas internas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, estando sujeito a reprovação por parte da CONTRATADA e passível de alterações a pedido desta. Caso haja recusa ou necessidade de modificação e ajustes do projeto, a CONTRATADA deverá entregar novo projeto finalizado em até 01 (um) dia útil após o comunicado.
  - e) Apresentar, com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do evento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), referente ao projeto aprovado de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste contrato.
  - f) Apresentar, juntamente com o projeto finalizado, planilha de composição de preços, contendo, no mínimo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada item constante no Termo de Referência – Anexo I.
  - g) Concluir totalmente a montagem dos estandes, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I, e proceder à avaliação, entregando ao CONTRATANTE atestado de que a montagem do estande corresponde ao projeto apresentado para o CREA ou CAU, conforme alínea “e” deste item;



- h) Disponibilizar e montar em 30 (trinta) minutos, contados da requisição por parte do CONTRATANTE, materiais adequados à substituição daqueles que porventura se danifiquem durante o evento;
- i) Fornecer materiais, móveis, montagem e desmontagem, em perfeito estado e conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos;
- j) Fornecer serviços e materiais de alta qualidade, com estrita observância à legislação em vigor, e em quantidade suficiente para substituição em caso de problemas técnicos;
- k) Proceder à montagem dos estantes, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I, por intermédio de profissionais contratados em número suficiente e compatível com as necessidades e demanda desta fase do evento;
- l) Proceder à desmontagem do estande, conforme estabelecido no item 1.1.2 do Anexo I;
- m) Manter serviço permanente de técnicos em manutenção para atendimento ao CONTRATANTE durante o período dos eventos, com profissionais habilitados e capacitados para manter em condições adequadas o estande e materiais fornecidos.
- n) Efetuar o credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- q) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- r) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- t) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



- u) Substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- v) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- w) Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.
- x) Realizar a demarcação do piso da feira EXPOFAR, com a delimitação dos estandes conforme planta apresentada – 4º e 5º andares.
- y) Deverá realizar visita técnica, juntamente com o gestor do contrato, no local de prestação de serviço, antes do início do projeto, a fim de verificar e identificar a estrutura oferecida pelo local, bem como, de esclarecer qualquer dúvida quanto a prestação de serviço contratado.
- z) Os adesivos que serão aplicados nos vidros deverão ser em vinil auto adesivo calandrado, com impressão em alta resolução.
- aa) As artes de todas as aplicações serão desenvolvidas e enviadas para a empresa CONTRATADA.
- bb) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
  - b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
  - c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
  - d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.



- e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.
- f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
  - b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
  - c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
  - d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
  - e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
  - f) Executar a medição dos serviços, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.
- 5.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 5.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Eventos, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização



das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 6.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    - 6.1.1.1. caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRF-SP.
    - 6.1.1.2. caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.
  - 6.1.2. fiança bancária, contendo:
    - 6.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
    - 6.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
    - 6.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.
  - 6.1.3. seguro-garantia, contendo:
    - 6.1.3.1. a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;
    - 6.1.3.2. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;



- 6.1.3.3. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 6.3. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.
- 6.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CRF-SP autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 6.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA.
- 6.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRF-SP.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início no ato de sua assinatura, e permanecerá vigente até o dia 31 de outubro de 2017, com o cumprimento integral das obrigações ora estipuladas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de: Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares - Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 do orçamento de 2017.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para os serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);
- 9.2. O pagamento será feito após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, a contar do recebimento da nota fiscal, creditada em conta bancária da licitante, no prazo de 21 (vinte e um) dias, mediante atesto do departamento gestor do contrato. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 9.2.1. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.



- 9.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- 9.2.3. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 9.2.4.
- 9.2.4. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 9.2.5. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 9.2.6. Além do disposto no item 9.2.4., as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 9.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da Nota Fiscal.
- 9.2.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no item 9.2.6.2.
- 9.2.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no item 9.2.6.1 ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma. (apenas renumerado e alterado o item de referência).



- 9.2.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 9.2.7.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 9.2.7.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.7., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 9.3. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 9.4. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 9.4.1. No caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br) para recebimento da cópia do documento.
- 9.5. **O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 9.6.1. Serão abatidos do valor da fatura devido à CONTRATADA, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do CONTRATANTE para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da CONTRATADA.
- 9.6.2. Somente não será aplicada à CONTRATADA a providência descrita no item anterior caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do CONTRATANTE.
- 9.7. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



- 11.1. O presente contrato poderá ser RESCINCIDO de pleno direito, conforme disposições e motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas a CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do contrato;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, a cada 01 (uma) hora de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem durante os dias de realização do evento (03 a 09 de outubro de 2017), a ser cobrado pelo período máximo de 06 (seis) horas de atraso;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

- 13.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.

- 13.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;



- 13.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CONTRATANTE poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 13.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 13.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 13.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05409-001, São Paulo/SP.
- 13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 13.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Pelo Contratante

Pela Contratada



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

---

---

**Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente**

---

**XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
(reconhecer firma em cartório)**

---

**Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro**

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G : \_\_\_\_\_

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G : \_\_\_\_\_